



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS) DESTINADOS AO PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PROGRAMAS, DOS ATENDIMENTO DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE FORMA CONTINUADA, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, VIABILIZANDO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS A GARANTIA DE DIREITOS E MUNICIPIO, **PUBLICAS** SOCIAIS NO POLITICAS DIRETO AS RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Assistência Social;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital; LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual; CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a

Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

A.R.P: Ata de Registro de Preços;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional, <a href="https://bllcompras.com/Home/PublicAccess">https://bllcompras.com/Home/PublicAccess</a> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Nachtificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias/Autarquias

Requisitantes, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória PREGÃO na forma ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 –

PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, N°. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br





Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

#### **JUSTIFICATIVA**

Elaboramos o presente termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, água mineral, vasilhames e outros materiais de consumo, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais, desenvolvidos pelos equipamentos da política de assistência social, de forma continuada, atendendo as normativas do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, viabilizando as famílias e indivíduos a garantia de direitos e acesso as políticas públicas sociais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social; bem como, capacitar equipes, parceiros e gestores para a atuação na assistência social, implica em abordar o caminho profissional de desenvolvimento, favorecendo ao formando o papel de participante e observador da sua própria ética profissional.

Vale salientar que, estar imerso nas práticas sociais, nos convida a tornarmos pesquisadores dos possíveis caminhos exitosos de ação, através de formação continuada, capacitação e vivência, que possibilitem rever e construir coletivamente práticas mais inovadoras e ao mesmo tempo regidas pelas normas que direcionam a política nacional da assistência social.

#### OBJETIVO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

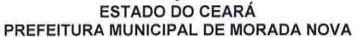
Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se dos levantamentos realizados das secretarias requisitantes deste processo, e de forma a comtemplar os exercícios de 2023/2024.

Ressaltamos também a *não obrigatoriedade* das quantidades totais mencionadas, somerate será contratado as quantidades necessárias para o atendimento diário anual do órgão gerenciador da ARP.

### ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

	LOTE 1 - AGUA E VASILHAMES		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS - ENVASADA EM GARRAFÃO	GALĀO	3.010







	DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS, COM DATA DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
2.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 500ML, FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO	3.650
3.	VASILHAME DE PLÁSTICO 20 LITROS - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS, COM DATA DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	62

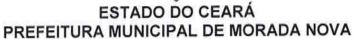
	LOTE 2 - CEREAIS/ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G VITAMINADO - DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHE OU LATA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.300
2.	AÇUCAR CRISTAL - ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTES DE 1QUILOGRAMA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10QUILOGRAMA.	FARDO	388
3.	ADOÇANTE LIQUIDO - EMBALAGEM 100 ML, LÍMPIDO, EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	60
4.	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PAPELÃO COM 200G, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SOB FORMA DE PÓ, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	482
5.	ARROZ BRANCO TIPO 1 - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE DE 1QUILOGRAMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM	FARDO	342





	FARDOS DE 10QUILOGRAMA.		
6.	AVEIAS EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM PAPELÃO COM 165 A 200G, VALOR NUTRICIONAL, NÃO FURADA, INVIOLADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	100
7.	CAFÉ EM PACOTE 250G - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ.	PACOTE	2.254
3.	CALDO DE CARNE - EMBALAGEM DE PAPELÃO, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO. FITA C/24 UNIDADES.	FITA	197
),	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM DE PAPELÃO, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO, FITA C/24 UNIDADES.	FITA	197
10.	CEREAL INFANTIL (06 MESES A 5 ANOS) 600G - COMPOSTA POR: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, COM AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A E D, VITAMINAS B1 E B6, ÁCIDO FÓLICO), PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILINA, EMBALADO A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHE	384
1.	COLORIFICO 100G - COLORAU, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, 100% NATURAL, SEM SAL, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍOUIDO.	PACOTE	760
12.	CREME DE LEITE - EMBALAGEM PAPELÃO COM 200G, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	1.600
13.	DOCE EM BARRA (SABOR BANANA) - EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	PACOTE	696







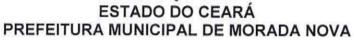
	ENTREGA, PESO LÍQUIDO, PACOTE COM 300G, CONTENDO 10 UNIDADES.		
14.	DOCE EM BARRA (SABOR GOIABA) - EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, PACOTE COM 300G, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	696
15.	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM ALUMINIZADO COM 340G, TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ISENTO DE GLÚTEN, CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO, NUMERO DO LOTE.	SACHE	740
16.	FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA, FINA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ISENTA UMIDADE E DA PRESENÇA DE INSETOS, ADEQUADA PARA CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 1QUILOGRAMA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	300
17.	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE COM 500G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3.200
18.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO OU SEM FERMENTO - EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	QUILOGRAMA	260
19.	FECULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	QUILOGRAMA	530
20.	FEIJÃO DE CORDA - GRÃOS INTEIROS, ASPECTO NOVO, AUSENCIA DE SUJIDADES E PRAGAS. EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LIOUIDO.	QUILOGRAMA	484
21.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA	LATA	192



JZ6

	CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, L-FENILALANINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRODOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SALDISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, TAURINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, ARMAZENADO EM LATA DE ALUMÍNIO SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, CONTEM 400G.	Morro	THUVA CS
22.	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM PAPELÃO COM 395G, NAO FURADA, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	804
23.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE, INTEGRAL, EM PO, PELO MENOS 25G DE PROTEÍNA A CADA 100G DE PRODUTO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM ALUMINIZADO CONTENDO 200G DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	4.400
24.	LEITE EM PÓ ZERO LÁCTOSE - PACOTE ALUMINIZADO COM 300G, LEITE INTEGRAL ZERO LÁCTOSE, EM PÓ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	100
25.	MAIONESE - EMBALAGEM ALUMINZADO COM 200G, NAO FURADA, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO.	SACHE	212
26.	MARGARINA COMUM VEGETAL - EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	852
27.	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - PACOTE COM 500G, EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS	PACOTE	674







			The same of the sa
	IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO.		
28.	MILHO VERDE - EMBALAGEM ALUMINIZADO COM 200G, EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL, ISENTAS DE FERRUGEM, SEM ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHE	1.206
29.	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML, ÓLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, RICO EM VITAMINA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.		632
30.	PIMENTA DO REINO MOÍDA - EMBALAGEM PLASTICA COM 100G, ATOXICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DATA DE FABRICAÇÃO.		24
31.	RAPADURA NATURAL - EM CUBOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MICROBIOLÓGICOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	500
32.	SAL REFINADO IODADO - CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILÒGRAMA	334
33.	SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM EM ALUMINIO COM 125G, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADES, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PRAZO DE FABRICAÇÃO.	LATA	576
34.	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, LÍMPIDO, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	GARRAFA	456
35.	TEMPERO COMPLETO EM PASTA - EMBALAGEM PLASTICA COM 300G, COMPOSTO POR SAL, ÁGUA, CLORETO DE POTÁSSIO, COENTRO*, MALTODEXTRINA, CEBOLA*, ALHO*, ORÉGANO*, CONDIMENTOS PREPARADOS DE CEBOLA E DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS	POTE	98





	QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.		
36.	VINAGRE DE ALCOOL - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO GERAL, COM ACIDEZ DE 4,15%, SEM CORANTES, ESSENCIAIS OU ADIÇÃO DE AÇÚCARES, DE ACORDO COM A RDC 276/2005. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO ETIQUETA COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, N° DE LOTE, PESO LÍQUIDO.	GARRAFA	114

	LOTE 3 – BEBIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
î.	BEBIDA LACTEA - SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	SACHE	700
2.	LEITE ACHOCOLATADO LIQUIDO - EMBALAGEM PAPELAO COM 200ML, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, CAIXA COM 27 UNIDS.	CAIXA	510
3.	LEITE ACHOCOLATADO LIQUIDO ZERO LACTOSE - EMBALAGEM PAPELAO COM 200ML, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, CAIXA COM 27 UNID.	CAIXA	24
4.	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT - CAIXA MULTIPLATINADA CARTONADA DE 1 LITRO, SABOR NATURAL. AUSÊNCIA DE AMASSADOS OU VAZAMENTOS. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	3.484
5.	LEITE DE VACA INTEGRAL ZERO LÁCTOSE UHT - CAIXA MULTIPLATINADA CARTONADA DE 1 LITRO, SABOR NATURAL. AUSÊNCIA DE AMASSADOS OU VAZAMENTOS. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES	LITRO	90





	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6.	REFRIGERANTE SABOR (GUARANÁ) - EMBALAGEM PET COM 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO	96
7.	REFRIGERANTE SABOR (LARANJA) - EMBALAGEM PET COM 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO	96
8.	REFRIGERANTE SABOR (UVA) - EMBALAGEM PET COM 2 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO	96
9.	REFRIGERANTE CAÇULINHA - SABORES VARIADOS (GUARANÁ, LARANJA E UVA), EMBALAGEM PET COM 250 ML, FARDO COM 24 UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO	500
10.	SUCO DE FRUTA PRONTO - EMBALAGEM PAPELAO COM 200ML, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LÍVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, CAIXA COM 27 UNIDS.	CAIXA	445

	LOTE 4 - HORTIFRUTI		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ALFACE CRESPA HIDROPONICA - 1* QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE MANCHAS PRETAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL TERROSO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.	UNIDADE	300
2.	ALHO - BULBO, 1ª QUALIDADE, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	234
3.	BANANA PRATA OU PACOVAN - 1ª QUALIDADE, POR AMADURECER, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2.020
4.	BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE	QUILOGRAMA	1.440



130

			GAZETA HA
	MANUSEIO E TRANSPORTE. <b>EMBALAGEM DA ENTREGA:</b> SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.		- Constant
5.	BETERRABA - 1° QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.	QUILOGRAMA	122
6.	CEBOLA BRANCA - 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.	QUILOGRAMA	1.028
7.	CENOURA - 1* QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.	QUILOGRAMA	1.162
8.	CHEIRO VERDE (COENTRO + CEBOLINHA) - IN NATURA, 1º QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE MANCHAS PRETAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITA, LARVAS E MATERIAL TERROSO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.	МАÇО	2.590
9.	CHUCHU - 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE MANCHAS AMARELADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.	QUILOGRAMA	192
10.	LARANJA PÈRA - 1ª QUALIDADE, CASCA BRILHANTE, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE	UNIDADE	8.800



Sins 30 00 uchaces 131

	NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO		Words Hong.
11.	ALIMENTO.  MAÇÃ NACIONAL VERMELHA - 1ª QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, INTACTA, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS, E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	630
12.	MAMÃO FORMOSA - 1º QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADO DE 1QUILOGRAMA, LIMPO, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS, E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.210
13.	MELÃO JAPONES - 1º QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADO DE 1QUILOGRAMA, LIMPO, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS, E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.210
14.	MELANCIA - 1º QUALIDADE, FRUTO ARREDONDADO OU ALONGADO, TAMANHO MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE 3QUILOGRAMA, CASCA VERDE LUSTROSA E POLPA VERMELHA DEVENDO SER DESENVOLVIDOLIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS, E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.040
15.	PIMENTÃO VERDE - 1º QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE MANCHAS PRETAS E AMARELADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITA, LARVAS E MATERIAL TERROSO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.	QUILOGRAMA	614
16.	REPOLHO VERDE - 1º QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE MANCHAS PRETAS E AMARELADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITA, LARVAS E MATERIAL TERROSO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO	QUILOGRAMA	306





	RESISTENTES E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO.		
17.	TOMATE - 1º QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, LIVRE DE MANCHAS ESVERDEADAS, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS	QUILOGRAMA	202

	LOTE 5 - PROTEINAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1,	CARNE BOVINA LOMBINHO - 1º QUALIDADE, CONGELADA, PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA, INVIOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNIDADEÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	QUILOGRAMA	560
2.	CARNE BOVINA MOÍDA MÚSCULO - 1º QUALIDADE, CONGELADA, PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA, INVIOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	QUILOGRAMA	2.202
3.	CARNE SUÍNA (PERNIL) - 1° QUALIDADE, CONGELADA, COLORAÇÃO UNIFORME, ENTRE ROSADA E AVERMELHADA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1QUILOGRAMA, INVIOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	QUILOGRAMA	400



Sussande licheren

4.	FRANGO (INTEIRO) - 1" QUALIDADE, CONGELADO COLORAÇÃO E ODOR TÍPICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (COM OU SEM BANDEJA DE ISOPOR), SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, QUE CONTENHA NA ETIQUETA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	QUILOGRAMA	Morada Hov 860
5.	FRANGO (PEITO) - 1° QUALIDADE, CONGELADO, COLORAÇÃO E ODOR TÍPICOS. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (COM OU SEM BANDEJA DE ISOPOR), SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, QUE CONTENHA NA ETIQUETA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.	QUILOGRAMA	2.282
6.	LINGUICA CALABRESA - 1* QUALIDADE, PURA, CODIMENTADA, SEM ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTA; LIVRE DE IMPUREZAS OU SUJIDADES. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA, INVIOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	192
7.	MORTADELA - 1º QUALIDADE, PURA, CODIMENTADA, SEM ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTA; LIVRE DE IMPUREZAS OU SUJIDADES. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA, INVIOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	200
8.	OVOS DE GALINHA (BRANCO) - CASCA BRANCA, NOVO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: BANDEJA DE PAPELÃO CONTENDO 30 UNIDADES, ENVOLTA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA ESPECIFICANDO DADOS DO PRODUTOR, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, LEGISLAÇÃO VIGENTE, (SIM, SIE OU SIF), VALIDADE MÍNIMA DE 11 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BANDEA	904
9.	PRESUNTO DE PERU (APRESUNTADO) - 1" QUALIDADE, PURA, CODIMENTADA, SEM GORDURA, SEM ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTA; LIVRE DE IMPUREZAS OU SUJIDADES. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA, INVIOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA	QUILOGRAMA	312

PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br



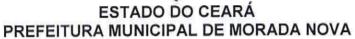


	DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, N° DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. SECUNIDADEÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.		Morneta House
10.	PROTEINA DE SOJA (TEXTURIZADA) - EMBALAGEM 400G, EMBALAGEM EM FILME PVC, LIVRE DE IMPUREZAS OU SUJIDADES, SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC N 273 DE 220905 ANVISA E RDC N 263 DE 220905 - ANV, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100
11.	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO, INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COALHO BOVINO, SAL E CLORETO DE CÁLCIO; ASPECTO FRESCO, SEM ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTA; LIVRE DE IMPUREZAS OU SUJIDADES. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE, FECHADO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 15 DIAS).	QUILOGRAMA	292
12.	SALSICHA - 1* QUALIDADE, PURA, CODIMENTADA, SEM ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTA; LIVRE DE IMPUREZAS OU SUJIDADES. EMBALAGEM DA ENTREGA PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 QUILOGRAMA, INVIOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	554

	LOTE 6 - POLPA DE FRUTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ĩ.	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DA ENTREGA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	1.064
2.	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJU, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DA ENTREGA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	1.064
3.	POLPA DE FRUTAS - SABOR MANGA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DA ENTREGA: ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	1.064

LOTE 7 - MASSAS



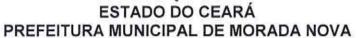




ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE DE 350 a 400 GRAMAS, SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	PACOTE	1.514
2,	BISCOITO DOCE TIPO POPULAR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE 350 A 400 GRAMAS, SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	PACOTE	1.260
3.	BISCOITO RECHEADO - PACOTE C/ 60G, EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO, SABORES DE MORANGO OU CHOCOLATE, CAIXA COM 48 UNIDS.	CAIXA	467
4,	BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM PLASTICA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLADA, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO 144G, CONTENDO 06 UNIDADES DE 24G.	PACOTE	2.674
5.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE 350 a 400 GRAMAS. SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	PACOTE	1.194
6.	BISCOITO SALGADO TIPO POPULAR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE 350 a 400 GRAMAS. SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE	PACOTE	1.160

PREEFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, N°. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br







	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.		
7.	BISCOITO WAFER - SABORES CHOCOLATE OU MORANGO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CAIXA	690
8.	BOLO LISO CASEIRO (TIPO PADARIA) - À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, MANTEIGA, LEITE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PESO LIQUIDO 1QUILOGRAMA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 20 DIAS).	QUILOGRAMA	898
9.	BOLO FOFO CASEIRO (TIPO PADARIA) - À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, MANTEIGA, LEITE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PESO LIQUIDO 1QUILOGRAMA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 20 DIAS).	QUILOGRAMA	898
10.	MACARRÃO ESPAGUETE - SÉMOLA, À BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DA ENTREGA: PACOTE 500 GRAMAS SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO.	PACOTE	1.810
11.	PÃO CARIOQUINHA - MASSA GROSSA COM 50G A UNIDADE.	UNIDADE	5.000
12.	PÃO DOCE MASSA SOLVADA - COM 50G A UNIDADE.	UNIDADE	1.300
13.	PÃO MASSA FINA HAMBURGUER - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 DIAS DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO. PACOTE 500 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	2.440
14.	PÃO MASSA FINA SOVADA - 300G, COM COBERTURA DE COCO OU CHOCOLATE.	UNIDADE	2.170

	LOTE 8 - GULOSEIMAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.7	ALGODÃO DOCE - DOCE FORMADO A PARTIR DE AÇÚCAR CRISTALIZADO. FABRICADO PELO PROCESSO DE TREFILAÇÃO DE AÇÚCAR EM MÁQUINAS ESPECIAIS.	UNIDADE	13.800
2.	AÇUCAR EM MAQUINAS ESPECIAIS.  BARRA DE CHOCOLATE CONFEITEIRO MEIO AMARGO FRACIONADO DE 1QUILOGRAMA - INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL		102





			The same of the sa
	POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
3.	BARRA DE CHOCOLATE CONFEITEIRO BRANCO FRACIONADO DE 1QUILOGRAMA - INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	46
4.	BOMBONS TIPO CARAMELO MEIO A MEIO (CHOCOLATE E LEITE) - PACOTE COM 840G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LACRADAS, SEM PRESENÇA DE INSETOS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.320
5,	BOMBONS SORTIDOS MASTIGAVEIS - PACOTE COM 700G, EMBALAGEM LACRADA, INVIOLADA, SEM PRESENÇA DE INSETOS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.404
6.	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - COM RECHEIO, PACOTE COM 1QUILOGRAMA, EMBALAGEM LACRADA, INVIOLADA, SEM PRESENÇA DE INSETOS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	348
7.	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ - CAIXA COM 48 UNIDADE DE 40G CADA, EMBALAGEM LACRADA, INVIOLADA, SEM PRESENÇA DE INSETOS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	341
8.	PICOLÉ 50G - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS, INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, GLUCOSE EM PÓ, CACAU, EMULSIFICANTE (MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS), ESTABILIZANTES (GOMA GUAR, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO), CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	13.200
9.	PIPOCA TIPO ISOPOR - SABOR MANTEIGA, PACOTE COM 10 UNIDADE DE 30G CADA, EMBALAGEM LACRADA, INVIOLADA, SEM PRESENÇA DE INSETOS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.510
10.	PIRULITO SORTIDO - PACOTE COM 700G COM 50 UNIDADES, EMBALAGUEM LACRADA, INVIOLADA, SEM PRESENÇA DE INSETOS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	344
11.	SALGADINHO A BASE DE MILHO - PACOTE COM 10 UNIDADE DE 39G CADA, EMBALAGEM LACRADA, INVIOLADA, SEM PRESENÇA DE INSETOS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.510

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços





agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerencias os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".





Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
- 2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
- 3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Assistência Social à qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- 3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
- 4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e





especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência deste edital.

7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.

9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





21- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante. 22- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.
- 3. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

#### DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização





eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

- 4 No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1° e 2°, inciso II da Lei n° 8666/93.
- 5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
- b) No prazo de no máximo de <u>05 (cinco) dias corridos</u>, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
- 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
- 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer





encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo







aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.





- 10 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
- 15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

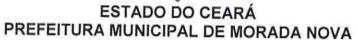
#### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	<ol> <li>Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.</li> <li>Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.</li> </ol>
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.





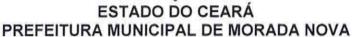




VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	<ul> <li>11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.</li> <li>12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ul>
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	<ul> <li>16. Advertência;</li> <li>17. Împedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.</li> <li>18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ul>
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	<ul> <li>21. Advertência</li> <li>22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.</li> <li>23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.</li> </ul>
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	<ul><li>24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.</li><li>25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ul>
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	<ul> <li>27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.</li> <li>28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> <li>29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.</li> </ul>
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do orazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.









XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	<ul> <li>32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.</li> <li>33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.</li> </ul>
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	<ul> <li>34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano.</li> <li>35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</li> </ul>
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	<ul> <li>41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ul>
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	<ol> <li>43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ol>
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	<ol> <li>Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ol>
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	<ul> <li>45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.</li> <li>46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.</li> </ul>

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.







- 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
- 6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### DA RECISÃO CONTRATUAL

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
- 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Secretária de Assistência Social

Gestora da Ata de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA